Biblioteca Centro de Memória - UNICAMP
CMUHE042182

PARA secretário, novo prazo para julgar multas vai anistiar infrator. Correio Popular, Campinas, 30 out. 2002.

Para secretário, novo prazo para julgar multas vai anistiar infrator

O secretário municipal de Transportes, Marcos Pimentel Bicalho, criticou ontem a Medida Provisória (MP) número 75, editada na última sexta-feira pelo governo federal, que estabelece prazo máximo de 60 dias para o julgamento de recurso de multas de trânsito, exige o efeito suspensivo da infração após 30 dias e elimina o pagamento prévio da notificação para quem recorre em segunda instância. Para Bicalho, a nova regra vai criar uma espécie de anistia para os motoristas infratores.

Segundo o secretário, em Campinas os recursos já são julgados em 30 dias. Ele disse que as Juntas Administrativas de Recursos de Infração (Jaris) atuam tendo como tempo limite um mês para os processos. "Os municípios podem cumprir os prazos, mas os estados não. Ou seja, eliminando a exigência do pagamento da multa para o recurso em segunda instância e estipulando um prazo para o julgamento dos Cetrans (*Conselhos de Trânsito*), o Denatran (*Departamento Nacional de Trânsito*) pode criar uma grande anistia de motoristas infratores", acredita Bicalho.

O secretário considera a MP 75 "absurda". A medida tem validade imediata, inclusive para os recursos já interpostos. Pela MP, os órgãos de trânsito terão que conceder efeito suspensivo das infrações caso os recursos não sejam julgados em 30 dias. Na prática, isso garante ao motorista o direito de vender ou licenciar o veículo sem pagar a multa. Antes da MP, o efeito suspensivo ficava a critério da autoridade de trânsito.

Após esse prazo, contam-se outros 30 dias, ao fim dos quais a multa é anulada caso o recurso ainda não tenha sido julgado pela Jari, órgão de primeira instância dos municípios. Para recursos de segunda instância, junto ao Cetran de cada Estado, conta-se mais 60 dias antes que haja a anulação da multa. Outra determinação da MP é a suspensão do pagamento da multa para o recurso em segunda instância, antes obrigatório.

Bicalho critica a MP por acreditar que ela terá pouco efeito prático sobre os municípios e vai, ao invés de beneficiar os cidadãos, apenas incentivar a impunidade de motoristas infratores. "Essa Medida Provisória reflete mais um discurso pseudo-moralista do Denatran, que pretende acabar com as supostas 'indústrias de multas' mas que apenas inviabiliza a aplicação do Código de Trânsito pelos municípios e estimula a impunidade", diz.

As mudanças previstas pela MP 75 serão discutidas amanhã em uma reunião de membros do Fórum Nacional de Secretários de Transporte, que também são contra a medida. A reunião será realizada amanhã à tarde em um hotel de São Paulo. Na ocasião, também será discutida a Resolução 141 do Denatran, que regulamenta o uso de radares de velocidade e equipamentos de fiscalização eletrônica.

O objetivo do encontro, segundo o secretário, é buscar alternativas de diálogo com as esferas federais para tentar reverter as medidas consideradas prejudiciais aos municípios. "Queremos que o Denatran converse mais com os municípios, que têm suas realidades ignoradas nas mais recentes resoluções sobre trânsito", afirma. **(Da Agência Anhangüera)**